

da VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 63.717,55 (sessenta e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Programa de Trabalho: 744.001.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0100 – Recursos Próprios do Tesouro

Nota de Empenho: 74400100122/2023.

Documento assinado em 16/05/2023, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e o senhor Ursus Lujan Fernandez, pela empresa Papeleria Mundo Importação e Exportação LTDA – CONTRATADA.

## SEICT

### PORTARIA SEICT Nº 168, DE 23 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 15/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa J. A. DA SILVA WALTER – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.941.947/001-46, que tem por objeto do presente contrato a contratação, eventual e futura, de empresa especializada na confecção, fornecimento, montagem e instalação de elementos de comunicação visual, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, consoante específica no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 331/2022, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.013645.00025/2023-07.

Gestor Titular: Ângelo Máximo Melo Da Silva - Matrícula nº 364975-4;

Gestor Substituto: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá - Matrícula nº 9189599-8;

Fiscal Titular: David Pereira de Brito - Matrícula nº 9119230-4;

Fiscal Substituto: Silmara Regina da Silva Wolter - Matrícula nº 9601805-1.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e

impedimentos legais dos titulares.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 18-P, de 1 de janeiro de 2023

### AVISO Nº 12/2023/SEICT - DIVCG

RELANÇAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES NO CORPO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação, com vistas a credenciar Pessoas Jurídicas para posterior aquisição de mobiliários destinados a Administração Pública do Estado do Acre, em conformidade com as condições definidas em Edital específico e seus respectivos anexos

DO OBJETO: O credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de Uniformes Funcionais destinados atender à Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado em 19.05.23 (DOE Nº 13.537), inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, dia 25 de maio de 2023.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições se iniciam a partir do 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, inclusive.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais de Incentivo à Indústria - CG INDÚSTRIA no endereço eletrônico [compracacre.gov.br](http://compracacre.gov.br) no link destinado ao Setor de Moveleiro ou solicitado através do seguinte e-mail: [comprasgovernamentaisacre@gmail.com](mailto:comprasgovernamentaisacre@gmail.com).

O Edital completo e seus anexos também poderão ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: [comprasgovernamentaisacre@gmail.com](mailto:comprasgovernamentaisacre@gmail.com). Rio Branco/AC, 24 de maio de 2023.

Joel Araújo da Silva

Portaria SEICT nº 23, de 27 de janeiro 2023

Presidente

## SEJUSP

### PORTARIA SEJUSP Nº 325, DE 24 DE MAIO DE 2023

PROCESSO SEI Nº : 0819.012828.00418/2021-63

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 10 — P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão pactuado entre a União, por meio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Acre, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual versa acerca da adesão ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas — SINESP; CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.075 de 14 de agosto de 2013, da Presidência da República, que dispõe sobre a composição, organização, funcionamento e competências do Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas — SINESP, instituído pela Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o servidor José Adsânio Monte e Silva, Matrícula - 9138749 – 1, para exercer a função de Gestor Estadual da Inteligência do SINESP;

Art. 2º — Nomear o servidor Evilázio de Moura Negreiros, Matricu-